



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

PROJETO DE LEI n.º _____, de 28 de março de 2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.138/1994, que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.138, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. O art. 9º, da Lei Municipal nº 1.138, de 27 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica criado o Conselho Tutelar, Órgão permanente e autônomo não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, constituído de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas novas reconduções por novos processos de escolha, mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de março de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º ____/2023

*Senhor Presidente,
Nobres Edis,*

O projeto de lei visa adequar a legislação municipal ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Solicitamos a apreciação do projeto de lei, em regime de urgência, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa casa.

Com nossos cordiais cumprimentos,

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal